# Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

**Quinta-feira, 11 de novembro de 2021**

**Ano XXXVI | Edição nº 804A**

**Distribuição Eletrônica**

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017


## PODER LEGISLATIVO

**Atos Legislativos** | **Resoluções**

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

# RESOLUÇÃO Nº 267/2021

- De 04 de Novembro de 2021 -

***"DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 224 DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014".***

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS, VICE-PRESIDENTE – LUIZ FERNANDO RIUL, 1º SECRETÁRIO – MATEUS SIGNORINI E 2º SECRETÁRIO – ROGERIO LIMA CONGA; E EU, CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O artigo 224 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 216, de 02 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 224 – Fica instituída a Tribuna Popular, para que, qualquer munícipe munido de documento de identidade, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, na data da inscrição, devidamente acompanhado do seu representante legal, quando for o caso, que comprovadamente for eleitor e residente, em ambos os casos, no Município de Jardinópolis-SP, use da palavra, por até 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, no Plenário da Casa Legislativa, para discorrer de assuntos de interesse do local onde resida ou do município.*

*Par. 1º - As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias que antecede a realização da Sessão Ordinária, junto à Secretaria Legislativa desta Casa, em livro e registro próprio, fornecendo-se protocolo de comprovação ao interessado, contendo o dia e horário.*

*Par. 2º - No ato da inscrição o interessado fornecerá o assunto que deverá ser objeto de suas razões.*

*Par. 3º - Não poderá exceder o número de duas (02) inscrições por cada sessão ordinária, observando-se a ordem de inscrição nas sessões subsequentes.*

*Par. 4º - Os vereadores poderão fazer uso da palavra, no final, sem direito a réplica, tréplica, ou aparte com o munícipe inscrito, pelo tempo determinado pelo vereador que estiver presidindo no momento.*

*Par. 5º - A realização da Tribuna Popular precederá ao horário da realização das Sessões Ordinárias e será presidida pelo Presidente da Câmara ou substitutos legais, ou ainda, por qualquer outro Vereador que venha a ser designado pelo Presidente.*

*Par. 6º - A Presidência da Casa procederá à prévia censura dos assuntos indicados e no caso de indeferimento, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Plenário da Câmara Municipal, que manifestará obrigatoriamente na primeira sessão ordinária subsequente à apresentação de eventual recurso, observando-se o disposto no parágrafo segundo do artigo 174 do Regimento Interno.*

Clicksign cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295

*Par. 7º - As reclamações ou condutas imputadas aos vereadores membros da Câmara Municipal, deverão ser procedidas exclusivamente nas formas dos artigos 89-A ou 223 deste Regimento Interno.*

*Par. 8º - O munícipe e seu representante legal no caso de menores de idade, quando for o caso, no uso da Tribuna Popular, será responsável civil e criminalmente pelas palavras, gestos e opiniões ou atos infracionais em relação a terceiros e Vereadores, devendo tratar todos os presentes com urbanidade, respeito, cortesia, discrição, não perturbar a ordem e acolher as determinações da presidência, sob pena de indeferimento em eventuais inscrições futuras e ou a cassação da palavra e encerramento antecipado do uso da tribuna.*

*Par. 9º - A Tribuna Popular será gravada (som e imagem), ficando a disposição para cópia de qualquer interessado, mediante requerimento, pelo prazo de 06 (seis) meses.*

*Par. 10 – É facultada a presença do vereador, no Plenário, quando da tribuna livre.*

*Par. 11 – O presidente deverá observar com rigor o horário regimental para início da sessão ordinária, para tanto, deverá calcular o horário do início da Tribuna Livre, independentemente do número de vereadores."*

*Par. 12 – O direito de uso da tribuna livre é personalíssimo, podendo fazer uso da palavra somente o inscrito, com exceção do menor de idade.*

*Par. 13 – Cada inscrito poderá fazer uso da tribuna livre uma vez a cada trimestre, compreendido o período de janeiro/março, abril/junho, julho/setembro, e, outubro/dezembro, com interstício mínimo de 03 (três) sessões ordinárias entre uma inscrição e outra.*

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 04 de novembro de 2021.

**CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS**
**Presidente**
**Câmara Municipal de Jardinópolis-SP**

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

**MATEUS SIGNORINI**
**1º Secretário**
**Câmara Municipal de Jardinópolis-SP**

Clicksign cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 04 de novembro de 2021. Versão v1.4.0.

# Resolução 267-2021_04-11-2021.doc

Documento número #cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295
**Hash do documento original (SHA256):** 1ba932181de01a29757dc9e1aa5d6bcae50e9ad87542c8375e164b3655e5266d

## Assinaturas

**Cleber Tomaz de Camargos**
CPF: 145.407.528-71
Assinou em 04 nov 2021 às 14:25:13
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

**Mateus Signorini**
CPF: 175.514.838-02
Assinou em 04 nov 2021 às 14:11:35
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

| | |
|---|---|
| 04 nov 2021, 13:48:07 | Operador com email secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295. Data limite para assinatura do documento: 04 de dezembro de 2021 (13:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 04 nov 2021, 13:48:12 | Operador com email secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Tomaz de Camargos e CPF 145.407.528-71. |
| 04 nov 2021, 13:48:12 | Operador com email secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02. |
| 04 nov 2021, 14:11:35 | Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: email mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.52.85.34. Componente de assinatura versão 1.159.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 04 nov 2021, 14:25:13 | Cleber Tomaz de Camargos assinou. Pontos de autenticação: email cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 145.407.528-71. IP: 191.246.6.84. Componente de assinatura versão 1.159.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |



Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 04 de novembro de 2021. Versão v1.4.0.

04 nov 2021, 14:25:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295.

ICP Brasil

Para validar este documento assinado, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número cdd6cac9-78f3-4db5-8d73-2aa154858295, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo
TERRA DA MANGA

# R E S O L U Ç Ã O Nº 268/2021

- De 04 de Novembro de 2021 -

**"CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ASSUNTOS RELEVANTES, VOLTADA PARA AVALIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE JARDINÓPOLIS, SUA CONSONÂNCIA COM O PLANO DIRETOR, E IMPACTOS DECORRENTES DO CRESCIMENTO DA CIDADE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO MORETTI SERRANO; E EU, CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jardinópolis, a Comissão Temporária Especial de Assuntos Relevantes, nos termos do inciso I do artigo 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardinópolis, com a finalidade de elaboração de estudos do problema que envolve o perímetro urbano de Jardinópolis, sua respectiva extensão e consonância com o Plano Diretor, levando em consideração áreas residenciais, comerciais, industriais e rurais, impactos causados pela evolução/crescimento da cidade a partir da aprovação do Plano Diretor no ano de 2006, assim como aqueles que podem ser causados com os empreendimentos que estão sendo implantados no município, projeções futuras que venham a subtrair áreas rurais, e impactos ambientais em mananciais e córregos, além de impactos sociais.

**Art. 2º** - A finalidade do presente estudo é obter conhecimento claro da realidade que envolve o perímetro urbano, crescimento da cidade e impactos, uma vez dentre os princípios fundamentais constantes do Plano Diretor – Lei Complementar nº 01/2006, estão a garantia do direito à cidade sustentável, aos serviços públicos, a preservação do meio ambiente, condicionada a função social da propriedade ao respeito de índices e urbanísticos e limites construtivos, devendo a ocupação, parcelamento e uso do solo ocorrer de forma ordenada para que a propriedade urbana cumpra sua função social impedindo o uso nocivo ao desenvolvimento do município, devendo observar entre outras as funções de:

I – esclarecer os fatos e as circunstâncias que envolvem a questão do perímetro urbano, sua extensão e consonância com o Plano Diretor, considerando áreas residenciais, comerciais, industriais e rurais, impactos causados pelo crescimento da cidade a partir da aprovação do Plano Diretor e aqueles que podem ser causados com os empreendimentos que estão sendo implantados, projeções futuras que venham a subtrair áreas rurais, e impactos ambientais em mananciais e córregos.

II – promover esclarecimento circunstanciado dos casos concretos; e

III – Requisição e análise de documentos relacionados com a finalidade da comissão, recomendações para adoção de medidas e políticas públicas.

Clicksign 581bd0ce-50b7-4c4d-b847-d2c95ce54703

Parágrafo único: Para atingir o objetivo proposto, a comissão também deverá observar e relatar com clareza e agregar o máximo de informações possíveis, além daquelas que julgar oportunas para o presente estudo.

**Art. 3º** - Ainda, para execução de seus objetivos a comissão temporária poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente;

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público;

III - convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas, na sede da Câmara Municipal, com ampla divulgação;

VI – requisitar para prestar informações, esclarecimentos e ou depoimento os Secretários, servidores ou funcionários públicos do município; e,

VII - solicitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

Parágrafo único. A Comissão poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

**Art. 4º** - A comissão será composta por 03 (três) Vereadores, com suas respectivas funções, conforme segue abaixo:

I - **Leandro Moretti Serrano** – Presidente

II - **Jose Eduardo Gomes Junior** – Relator

III - **Dalva Cristina Siqueira dos Santos** – Membro Integrante

**Art. 5º** Os trabalhos da comissão serão concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias e sua prorrogação de prazo de funcionamento, será através de requerimento, observando-se o disposto no parágrafo 7º do artigo 92 do Regimento Interno.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* do presente artigo ficará suspenso no período de recesso parlamentar desta Casa de Leis.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 04 de novembro de 2021.

**CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS**
**Presidente**
**Câmara Municipal de Jardinópolis-SP**

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

**MATEUS SIGNORINI**
**1º Secretário**
**Câmara Municipal de Jardinópolis-SP**

Clicksign 581bd0ce-50b7-4c4d-b847-d2c95ce54703

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 04 de novembro de 2021. Versão v1.4.0.

# Resolução 268-2021_04-11-2021.doc

Documento número #581bd0ce-50b7-4c4d-b847-d2c95ce54703
**Hash do documento original (SHA256):** 7b2dd421981b945cf60336a2dd653e24ad77d3a710c499ddeb29fc6e52a29278

## Assinaturas

**Cleber Tomaz de Camargos**
CPF: 145.407.528-71
Assinou em 04 nov 2021 às 14:24:59
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

**Mateus Signorini**
CPF: 175.514.838-02
Assinou em 04 nov 2021 às 14:11:43
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

| | |
|---|---|
| 04 nov 2021, 14:04:51 | Operador com email secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 581bd0ce-50b7-4c4d-b847-d2c95ce54703. Data limite para assinatura do documento: 04 de dezembro de 2021 (14:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 04 nov 2021, 14:04:54 | Operador com email secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Tomaz de Camargos e CPF 145.407.528-71. |
| 04 nov 2021, 14:04:54 | Operador com email secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02. |
| 04 nov 2021, 14:11:43 | Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: email mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.52.85.34. Componente de assinatura versão 1.159.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 04 nov 2021, 14:24:59 | Cleber Tomaz de Camargos assinou. Pontos de autenticação: email cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 145.407.528-71. IP: 191.246.6.84. Componente de assinatura versão 1.159.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 04 de novembro de 2021. Versão v1.4.0.

04 nov 2021, 14:25:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 581bd0ce-50b7-4c4d-b847-d2c95ce54703.

ICP Brasil

Para validar este documento assinado, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 581bd0ce-50b7-4c4d-b847-d2c95ce54703, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# EXPEDIENTE

**PREFEITO MUNICIPAL**
Dr. Paulo José Brigliadori

**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**
José Antônio Jacomini

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Rafael Henrique Castaldini

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Jefte Segatto de Sousa

**JURÍDICO**
Dr. Denilson de Oliveira

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**
Fernando Antônio Teixeira Covas

**ESPORTE E LAZER**
André Luiz Zanata

**AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
Robson Luiz Paim

**CULTURA E TURISMO**
Ana Luísa Ortelani Valadares

**EDUCAÇÃO**
Benedito Rafael de Souza

**SAÚDE**
Ivanice Maria Cestari Dandaro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

**IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA**
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

**Jornalista Responsável:**
Renato Silva MTB 32.945/SP